

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 15/2026 de 12 de fevereiro

Sumário: Recomposição do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado.

São órgãos do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, criado pela Lei n.º 65/IX/2019, de 14 de agosto de 2019, alterada pela Lei n.º 111/IX/2021, de 8 de janeiro, o Conselho Consultivo, Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei, o Conselho de Administração é o órgão encarregado da administração do Fundo, composto por três membros, um dos quais o Presidente, dois vogais e um suplente, nomeados por Portaria do membro do Governo responsável pela área das Finanças, ouvido o Conselho Superior das Câmaras de Comércio.

Os membros do Conselho de Administração são escolhidos entre pessoas com formação adequada, idoneidade reconhecida, perfil técnico elevado e notável experiência no domínio do sector financeiro.

Tendo em conta a renúncia de dois membros do Conselho de Administração, convindo cumprir com o estabelecido na lei.

Foi ouvido o Conselho Superior das Câmaras de Comércio.

Assim,

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 65/IX/2019, de 14 agosto, alterada pela Lei n.º 111/IX/2021, de 08 de janeiro;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da

Constituição;

Manda o Governo pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados, para exercerem o cargo de membros do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado:

- 1º Vocal - Paula Ermelinda de Figueiredo Alves Vieira, Licenciada em direito.
- 2º Vocal com funções não executivas - José Luís Mendes Semedo, mestre em economia



monetária e financeira e licenciado em economia.

- Suplente - Luís Carlos Santos Barbosa, Mestre em contabilidade e finanças e licenciado em economia.

Artigo 2.º

Mandato

O 1º Vogal é nomeado para um mandato de 5 anos, e o 2º Vogal para um mandato de 3 anos.

Artigo 3.º

Entrada em Vigor

A presente Portaria produz efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, na Praia, aos 11 de fevereiro de 2026. — O Ministro, *Olavo Avelino Garcia Correia*.